

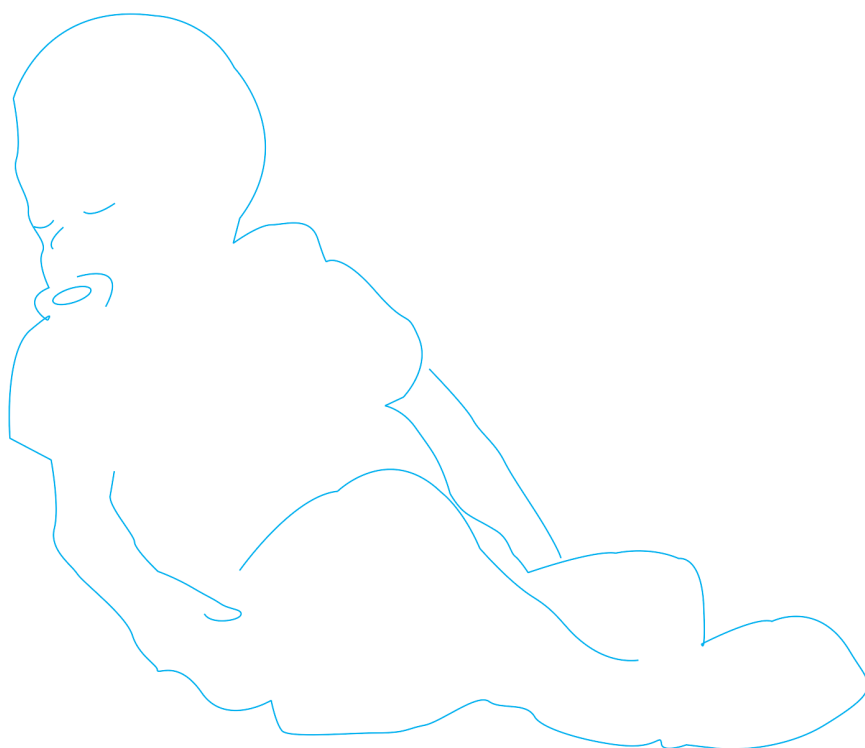


ARTE SOBRE FOTO DE JOSÉ VARELLA

CAPÍTULO 2

O perfil da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados

Enid Rocha Andrade da Silva



2.1 POBREZA E VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As crianças e os adolescentes representam 34% da população brasileira, o que, em números absolutos, significa um contingente de 57,1 milhões de pessoas.¹ Cerca da metade das crianças e dos adolescentes do Brasil - 48,8% e 40%, respectivamente - é considerada pobre ou miserável, pois nasce e cresce em domicílios cuja renda *per capita* não ultrapassa meio salário mínimo (tabela 1).

TABELA 01

Brasil: população de 0 a 18 anos, segundo a renda per capita domiciliar

Faixa de RDPC*	FAIXA ETÁRIA								
	0 a 11 anos incompletos			12 a 17 anos incompletos			0 a 17 anos incompletos		
	nº	%	% acum.	nº	%	% acum.	nº	%	% acum.
Até 1/4 SM	8.327.671	22,5	22,5	3.343.161	16,6	16,6	11.670.832	20,4	220,4
De 1/4 até 1/2 SM	9.755.292	26,3	48,8	4.878.596	24,2	40,9	14.633.888	25,6	46,0
De 1/2 até 1 SM	9.325.640	25,2	73,9	5.413.625	26,9	67,8	14.739.265	25,8	71,8
1 SM ou mais	9.658.734	26,1	100,0	6.483.555	32,2	100,0	16.142.289	28,2	100,0
Total global	37.067.337	100,0		20.118.937	100,0		57.186.274	100,0	

*RDPC - renda domiciliar *per capita*

Fonte: IBGE(PNAD 2002). Elaboração: IPEA/DISOC

Nota: O salário mínimo na data de referência da realização da PNAD 2002 era de R\$ 200,00

Uma aproximação do quadro da infância e da adolescência brasileiras mostra outros problemas que reforçam ainda mais a situação de vulnerabilidade em que se encontram. Em 2000, as estimativas do IBGE apontavam que no Brasil em torno de 20% das crianças de até um ano de idade não tinham sequer registro de nascimento, que é considerado o primeiro documento de cidadania.² Apesar da legislação brasileira restringir o trabalho de crianças e adolescentes, em 2002, de acordo com o IBGE, existiam 3 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 15 anos trabalhando no país. Em 2001, o Ministério da Saúde registrou um percentual de óbitos por homicídio da população de zero a 18 anos incompletos equivalente a 4,4%, ou seja, aproximadamente 2,5 milhões de crianças e adolescentes morreram em função de danos ou lesões provocadas por terceiros.

¹ De acordo com o Estatuto da Criança e o Adolescente, são consideradas crianças as que têm até 12 anos incompletos e adolescentes, entre 12 e 18 anos de idade.

² Estimativas Celso Simões, IBGE (não publicadas).



Os dados do Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA - módulo I), coletados no âmbito dos conselhos tutelares, mostram que os principais agentes violadores dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes são seus próprios familiares. Até julho de 2002, do total das violações computadas pelo SIPIA, 57% haviam sido cometidas pelo pai, pela mãe ou por outra pessoa detentora da guarda da criança.³ Uma pesquisa do Centro de Estudos e Atendimento Relativos ao Abuso Sexual (CERAS), do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho da Faculdade de Medicina da USP aponta informações na mesma direção: do total de 84 casos de abuso sexual atendidos no período de 1993 a 1999, cerca de 53% ocorreram entre pais e filhos, sendo que o pai biológico estava envolvido em 38,2% das vezes.⁴

Buscando desvendar o fenômeno da relação entre criança, adolescente e violência no cotidiano de famílias brasileiras, Azevedo e Guerra referem-se às conseqüências da desigualdade social e da pobreza que teriam como resultado a “*produção social de crianças vitimadas pela fome, por ausência de abrigo ou por morar em habitações precárias, por falta de escolas, por doenças contagiosas, por inexistência de saneamento básico*”.⁵ Essa situação de vulnerabilidade é denominada *vitimação* de crianças, sendo que “*a questão principal que consolida o argumento da vitimação é seu caráter desencadeador da agressão física ou sexual contra crianças, tendo em conta que a cronificação da pobreza da família contribui para a precarização e deterioração de suas relações afetivas e parentais. Nesse sentido, pequenos espaços, pouca ou nenhuma privacidade, falta de alimentos e problemas econômicos acabam gerando situações estressantes que, direta ou indiretamente, acarretam danos ao desenvolvimento infantil*”.⁶

A realidade mostra, entretanto, que a pobreza ou carência de recursos materiais não é suficiente para explicar com profundidade o fenômeno da violação de direitos da criança e do adolescente. A violência cometida contra a população infanto-juvenil não ocorre em todas as famílias que são pobres, assim como não é verdade que crianças e adolescentes oriundos de famílias de classes de renda mais elevadas estejam livres da vivência de maus tratos e da violação de direitos cometidos por seus familiares.

³ FALLUH, Santiago. *O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPIA – módulo I): conteúdo e metodologia*. Texto para discussão nº 1012 - IPEA, Brasília, março de 2004.

⁴ COHEN, Cláudio e GOBBETTI, Gisele Joana. *O incesto: o abuso sexual intrafamiliar*. Disponível em <http://www.violenciasexual.org.br/textos/resumos/incesto>. Acesso em 06/09/2004.

⁵ Azevedo e Guerra *apud* AMARO, Sarita. *Crianças vítimas da violência: das sombras do sofrimento à genealogia da resistência. Uma nova teoria científica*. Porto Alegre: AGE/EDIPURS, 2003.

⁶ AMARO, Sarita. *op. cit.*

Assim, é necessário buscar outros fatores explicativos para a incidência da violência contra crianças e adolescentes no âmbito familiar. Amaro⁷ enumera outros fatores de risco que favorecem a vitimação de crianças no contexto da família, destacando-se os seguintes:

- História familiar passada ou presente de violência doméstica;
- Famílias cujos membros sofrem perturbações psicológicas como baixa tolerância à frustração, baixo controle de impulsos, dependência de álcool e/ou drogas, ansiedade crônica e depressão, comportamento suicida, baixa auto-estima, carência emocional, desordens de personalidade doenças mentais e problemas de saúde;
- Despreparo para a maternidade e/ou paternidade de pais jovens, inexperientes ou sujeitos a uma gravidez indesejada;
- Famílias que adotam práticas de educação muito rígidas e autoritárias, podendo um determinado ato da criança resultar em surras ou castigos físicos;
- Famílias *fechadas*, que evitam desenvolver intimidade com pessoas de fora do pequeno círculo familiar;
- Famílias/familiares que desenvolvem práticas hostis, desprotetoras ou negligentes em relação a crianças (não gostam de crianças; pensam que crianças são “adultos em miniatura”), que consideram a criança irritável, hostil e exigente, que não entendem e se sentem incomodadas com a *dependência* da criança, que exigem mais do que o corpo e a formação psicossocial da criança podem alcançar;
- Fatores situacionais como parto difícil; separação da criança após o parto, expectativas distorcidas e irreais em relação à criança, criança do sexo indesejado, criança portadora de alguma doença; estress em função de alguma crise econômica, no trabalho ou conjugal.

Deve-se ressaltar que, quando nos referimos a esses outros tantos fatores que podem contribuir para a vitimação infanto-juvenil por parte de seus familiares, não se pretende mostrar que a pobreza não tem qualquer relação com o fenômeno da violência cometida contra crianças e adolescentes. Na verdade, o objetivo é relativizar essa questão, mostrando que a pobreza é insuficiente para explicar todas as formas de manifestação da violência no âmbito da família.

⁷ No trabalho citado, Amaro adota o paradigma da complexidade que, dependendo do arranjo dos diversos fatores de risco, acabam provocando a vitimação infantil (2003, p. 66).



A relação entre pobreza e vitimação de crianças e adolescentes por parte de seus responsáveis não é direta, pois existem outras mediações que refutam o caráter natural e fatalista com frequência atribuído a essa associação. Entretanto, como bem observa Faleiros, não é possível dissociar o padrão de convivência familiar das questões mais amplas de frustração, humilhação, redução dos direitos sociais e privação causadas pelo desemprego e pela diminuição do papel do Estado na garantia da sobrevivência das famílias por meio da provisão de políticas sociais.⁸

A tese aqui defendida, portanto, é de que a pobreza, ao aumentar a vulnerabilidade social das famílias, pode potencializar outros fatores de risco, contribuindo para que crianças e adolescentes mais pobres tenham mais chances de ver incluídos na sua trajetória de vida episódios de abandono, violência e negligência. A condição socioeconômica precária das famílias, ao impor maiores dificuldades para a sobrevivência digna do grupo familiar, funcionaria como um elemento agravante e desencadeador de outros fatores de risco preexistentes.

2.2 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES ABRIGADOS

2.2.1 Quantos são, onde estão

O “Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC” encontrou cerca de 20 mil crianças e adolescentes vivendo nos 589 abrigos pesquisados em todo o Brasil. Como pode ser observado na tabela 2, a maior parte deles se encontra na região Sudeste, que concentra 49,1% dos abrigos e 45% dos abrigados. Nessa região, apenas o estado de São Paulo é responsável por 1/3 das crianças e adolescentes abrigados. A maior participação do estado de São Paulo e, conseqüentemente, da região Sudeste no total das crianças e adolescentes abrigados reflete, na verdade, as próprias características do universo de abrigos que compõem a Rede SAC do Ministério do Desenvolvimento Social.⁹

As participações das demais regiões no total de crianças e adolescentes são bem menores do que a da região Sudeste: a região Nordeste é responsável

⁸ FALEIROS, Vicente de Paula. *A questão da violência*. IN: SOUSA JR., José Geraldo de [et al.] organizadores. *Educando para Direitos Humanos: pautas pedagógicas para a cidadania na universidade*. Porto Alegre, 2004.

⁹ Ver capítulo 1, item 1.2.2, sobre a formação da Rede SAC.

por 29,4% das crianças e adolescentes encontrados nos abrigos pesquisados; a região Sul, por 15,5%; a região Centro-Oeste, por 8,2%, e a região Norte, por apenas 1,9%.

TABELA 02

Brasil: número de abrigos da Rede SAC e de crianças e adolescentes abrigados por Unidade da Federação

Região/UF		NÚMERO DE ABRIGOS		NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS	
		Frequência	Percentual	Frequência	Percentual
Norte	Acre	1	0,2	14	0,1
	Amapá	3	0,5	83	0,4
	Pará	3	0,5	36	0,2
	Rondônia	17	2,9	222	1,1
	Roraima	1	0,2	15	0,1
Subtotal		25	4,2	370	1,9
Nordeste	Alagoas	7	1,2	290	1,5
	Bahia	37	6,3	1.915	9,9
	Ceará	14	2,4	1.353	7,0
	Maranhão	11	1,9	631	3,3
	Paraíba	9	1,5	286	1,5
	Pernambuco	11	1,9	678	3,5
	Piauí	1	0,2	15	0,1
	Rio Grande do Norte	10	1,7	115	0,6
	Sergipe	12	2,0	410	2,1
Subtotal		112	19,0	5.693	29,4
Sudeste	Espírito Santo	3	0,5	53	0,3
	Minas Gerais	40	6,8	1.350	7,0
	Rio de Janeiro	45	7,6	1.232	6,4
	São Paulo	201	34,1	6.081	31,4
Subtotal		289	49,1	8.716	45,0
Sul	Paraná	41	7,0	1.082	5,6
	Rio Grande do Sul	58	9,8	1.529	7,9
	Santa Catarina	23	3,9	397	2,0
Subtotal		122	20,7	3.008	15,5
Centro-Oeste	Goiás	4	0,7	416	2,1
	Mato Grosso do Sul	23	3,9	375	1,9
	Mato Grosso	14	2,4	795	4,1
Subtotal		41	7,0	1.586	8,2
Brasil	Total	589	100,0	19.373	100,0

Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.



2.2.2. Que idade têm

Entre as crianças e os adolescentes abrigados na época de realização desta pesquisa, 11,7% tinham de zero a 3 anos; 12,2%, de 4 a 6 anos; 19,0%, de 7 a 9 anos; 21,8%, de 10 a 12 anos; 20,5%, de 13 a 15 anos; e 11,9% tinham entre 16 e 18 anos incompletos. Vale registrar que, apesar da medida de abrigo se aplicar apenas à população menor de 18 anos, 2,3% dos pesquisados tinham mais de 18. Tal situação reflete as dificuldades das instituições no cumprimento do princípio do ECA que estabelece que as entidades de abrigo devem realizar a preparação gradativa para o desligamento dos adolescentes que vão completar a maioridade.

Como pode ser observado pelas informações contidas na tabela 3, com exceção da região Norte, que apresenta significativa proporção de crianças na faixa de zero a 3 anos -, nas demais regiões a faixa etária de maior incidência é a de 10 a 12 anos, seguida da de 13 a 15. Em terceiro lugar, a de 7 a 9 anos. O grupo etário de 16 a 18 anos representa uma proporção menor no total das crianças e adolescentes abrigados, situando-se em torno de 12%.

Somando-se os três grupos mais elevados em número de crianças e adolescentes – 7 a 9 anos, 10 a 12 anos e 13 a 15 anos -, obtêm-se as seguintes proporções por região: Norte, 54,9%; Nordeste, 67,2%; Sudeste, 57,7%; Sul, 60,2% e Centro-Oeste, 63,8%. Conclui-se que mais da metade das crianças e dos adolescentes nos abrigos pesquisados têm entre 7 e 15 anos de idade, o que coincide com a faixa recomendada para a frequência no ensino fundamental.

TABELA 03

Brasil: crianças e adolescentes abrigados por grupos de idade

Idade (em anos completos)	Regiões brasileiras					BRASIL
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	
0 a 3 anos	16,3	7,6	14,4	12,1	9,1	11,7
4 a 6 anos	12,4	9,1	15,1	10,6	10,4	12,2
7 a 9 anos	15,8	20,2	18,8	17,3	19,9	19,0
10 a 12 anos	17,1	23,8	20,4	22,2	23,3	21,8
13 a 15 anos	22,0	23,2	18,6	20,7	20,5	20,5
16 a 18 anos	14,5	12,5	11,1	12,3	12,6	11,9
Mais de 18 anos	1,8	2,4	1,6	4,1	2,1	2,3
Sem informação	0,0	1,1	0,1	0,6	1,8	0,6
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

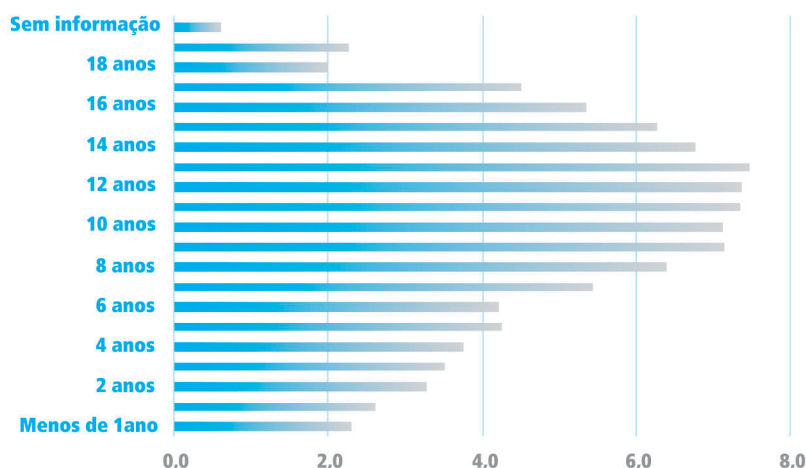
Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

O gráfico 1 fornece uma boa expressão da frequência por faixa etária das crianças e dos adolescentes abrigados, onde é possível observar que, conforme aumentam as faixas etárias, aumenta a frequência do número de abrigados, o que ocorre até a faixa etária de 13 anos, depois da qual, o número de abrigados começa a diminuir.

A maior concentração de crianças e adolescentes abrigados na faixa etária de 7 a 15 anos pode estar refletindo, entre outros fatores, as maiores dificuldades enfrentadas para o acesso das famílias de baixa renda a equipamentos públicos de apoio às mães e aos pais trabalhadores, que ofereçam proteção e cuidados a crianças a partir dos 7 anos, nos moldes das creches disponíveis para crianças até 6 anos.

GRÁFICO 01

Brasil: crianças e adolescentes abrigados por idade



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

2.2.3 Frequência à escola

A análise da frequência à escola das crianças e dos adolescentes pesquisados, expressa em números na tabela 4, revela que 60,8% dos abrigados de zero a 6 anos frequentavam creches ou pré-escolas, e que 95,9% dos que tinham entre 7 e 18 anos também estavam na escola. Em relação ao analfabetismo, o “Levantamento Nacional” encontrou, entre os abrigados de 15 a 18 anos, uma proporção dos que não sabiam ler nem escrever considerada muito elevada, quando comparada com os índices nacionais para essa faixa etária: 16,8%, quando o índice geral do Brasil para esta faixa situa-se em torno de 3%, segundo os dados do IBGE.

**TABELA 04**

Brasil: informações sobre a frequência à escola das crianças e dos adolescentes abrigados

Informações sobre os abrigados	Proporção
Crianças de 0 a 6 meses que frequentam creches ou pré-escola	60,81%
Crianças e adolescentes de 7 a 18 anos que frequentam escola	95,91%
Adolescentes de 15 a 18 anos analfabetos	16,76%

Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

2.2.4 Gênero e raça/cor

Do total das crianças e dos adolescentes encontrados nos abrigos no período do “Levantamento Nacional”, 58,5% eram meninos e 41,5% meninas. O gráfico 2 mostra a razão de sexos¹⁰ da população de crianças e adolescentes abrigada por grupos de idade. É possível observar que em todos os grupos etários a razão é maior do que 1, ou seja a proporção de meninos nos abrigos é sempre maior do que a de meninas, independente da faixa etária que se analise.

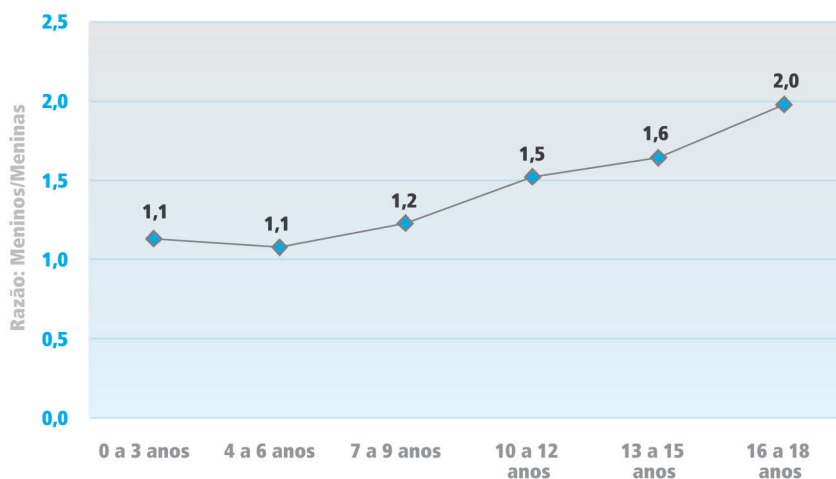
Ressalta-se, ainda, que esta razão aumenta de acordo com a idade das crianças e dos adolescentes abrigados, alcançando, na faixa etária de 16 a 18 anos, a razão de 2 para 1. Isto é, neste grupo etário, para cada menina abrigada existem dois meninos na mesma condição. Tal tendência parece indicar que as meninas conseguem deixar mais facilmente as instituições do que os meninos, seja porque retornam mais rápido à convivência com a própria família de origem, ou porque encontram uma família substituta, ou, ainda, porque conseguem mais rápido meios para viabilizar a própria sobrevivência de forma autônoma e independente.

Os dados coletados pelo “Levantamento Nacional” não permitem desvendar os reais motivos desse fenômeno. Assim, convém, investigar mais profundamente as razões que levam as meninas a deixarem mais cedo as instituições de abrigo. A preferência pela adoção de crianças do sexo feminino, predominante na nossa sociedade, parece insuficiente para compreender essa tendência, pois é justamente em plena adolescência, quando a adoção é mais difícil, que o número de meninas entre a população abrigada diminui mais significativamente.

¹⁰ Razão de sexo é a relação entre as populações masculina e feminina.

GRÁFICO 02

Brasil: razão de sexo entre crianças e adolescentes abrigadas, segundo a faixa etária

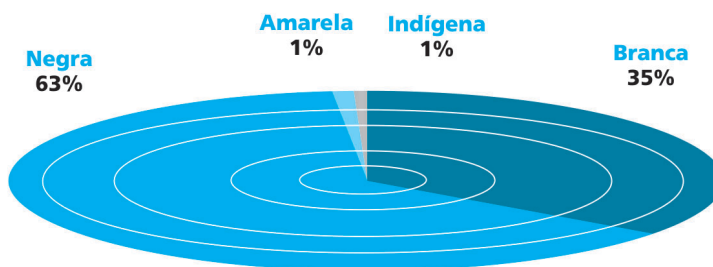


Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

Em relação a raça/cor, os dados do “Levantamento Nacional” mostram que mais de 63% das crianças e adolescentes abrigadas são da raça negra (21% são pretos e 42% são pardos), 35% são brancos e cerca de 2% são das raças indígena e amarela (gráfico 3).

GRÁFICO 03

Brasil: proporção de crianças e adolescentes abrigados, segundo raça/cor



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

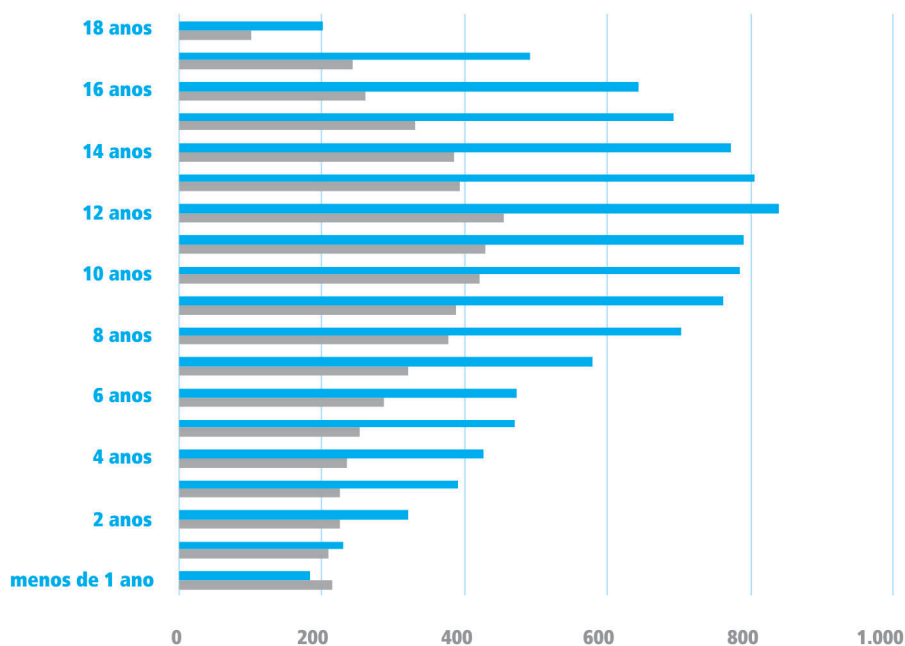
O cruzamento entre raça e faixa etária, expresso no gráfico 4, evidencia uma tendência progressiva de aumento da população negra conforme avança a faixa etária dos abrigados. Como pode se observar, apenas na faixa etária de zero



a 1 ano incompleto é que se verifica uma quantidade de crianças negras menor do que a de crianças brancas. Acima desta faixa, a diferença entre o número de crianças e adolescentes afro-descendentes e os de cor branca aumenta expressivamente. Nota-se que na faixa etária de zero a 1 ano incompleto a população negra é da ordem de 183 crianças, enquanto que a população branca é de 215. Na faixa etária seguinte, de 2 anos, o número de crianças negras nos abrigos já ultrapassa o número de crianças da cor branca: 230 e 202, respectivamente. Na idade de 13 anos, por exemplo, há 806 adolescentes negros para 392 adolescentes brancos.

GRÁFICO 04

Brasil: crianças e adolescentes abrigados, segundo a raça/cor e faixa etária



Número de crianças e adolescentes

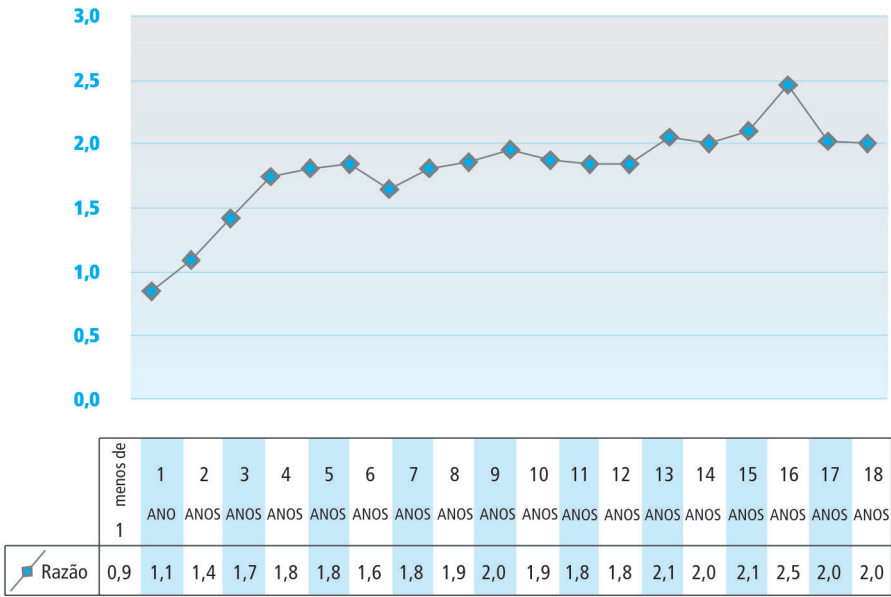
	menos de 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos
 Negra	183	230	320	390	427	469	473	579	703	761	785	791	840	806	772	693	643	490	202
 Branca	215	209	226	224	235	254	288	320	378	388	420	428	456	392	385	330	261	243	101

Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

A razão raça/cor da população nos abrigos pesquisados encontra-se demonstrada no gráfico 5. De fato, como pode ser observado, exceto na faixa inicial, para todos os demais grupos de idade a razão entre negros e brancos é maior do que 1. Entre 9 e 18 anos, a razão situa-se em torno de 2 para 1.

GRÁFICO 05

Brasil: razão de raça/cor das crianças e adolescentes, segundo a faixa etária



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

O que querem dizer esses números? Qual a relação entre a população negra e a medida de abrigamento? Sobre esse fenômeno, pode-se argumentar a partir de duas hipóteses. A primeira, obviamente, está relacionada à preferência explícita das famílias brasileiras pela adoção de crianças de cor branca, o que reflete o preconceito que tem raízes históricas na nossa sociedade, sobre o qual muito já se tem escrito. Na segunda hipótese, supõe-se que as instituições de abrigo representam um *locus* de concentração de crianças e adolescentes pobres e que crianças de famílias de renda mais elevada estão menos sujeitas a medidas de abrigamento. Em outras palavras, as condições socioeconômicas de uma determinada criança e/ou adolescente exercem importante influência na aplicação da medida de abrigo.

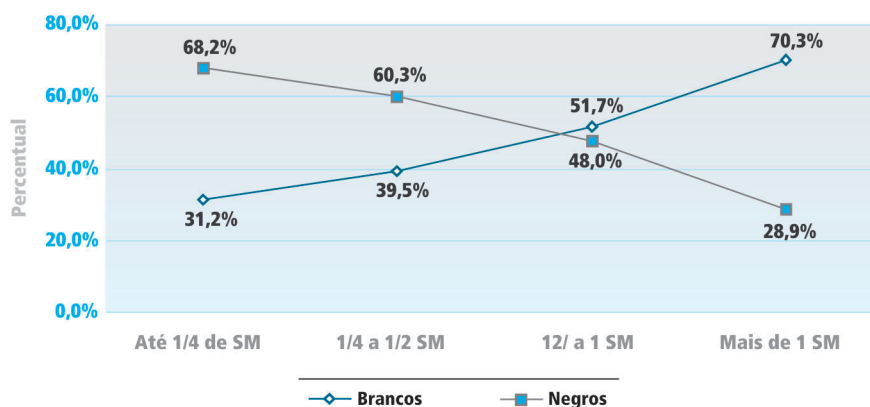


O gráfico 6 mostra a relação inversa entre raça/cor e renda para o total das crianças e dos adolescentes brasileiros. É possível observar que quanto menor a renda familiar *per capita*, maior é a proporção de crianças da raça negra. Contrariamente, nas faixas mais altas de renda familiar, diminui a proporção de crianças negras e aumenta a de crianças brancas. Por exemplo, do total de crianças e adolescentes vivendo em famílias com renda *per capita* de até $\frac{1}{4}$ de salário mínimo, 68,2% são negros e 31,2% são brancos. Daqueles que vivem em famílias com renda *per capita* de $\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ salário mínimo, 60,3% são negros e 39,5% são brancos. Contrariamente, no total de crianças e adolescentes que vivem em famílias com renda *per capita* de mais de um salário, 70,3% são brancos e apenas 28,9% são negros.

Assim, se aceitarmos que a condição socioeconômica contribui para a precarização e a deterioração das relações familiares, conforme já discutido anteriormente, concluímos que as chances de uma criança negra ser institucionalizada são muito maiores do que de uma criança branca, já que a primeira provavelmente é mais pobre. As carências materiais sofridas pelas famílias de baixa renda impõem dificuldades adicionais para a sobrevivência do grupo, ampliando as chances de crianças e adolescentes pobres passarem por períodos de institucionalização. Desta forma, pode-se dizer que as condições sociais em que vive a população negra no Brasil são a principal causa da maior incidência delas nas instituições de abrigo pesquisadas.

GRÁFICO 06

Brasil: proporção de crianças e adolescentes, segundo a renda per capita familiar



Fonte: IBGE, PNAD 2002 (microdados). Elaboração: IPEA, DISOC.

Interessante destacar que nem sempre na história brasileira as instituições de abrigo apresentaram maior proporção de crianças e adolescentes negros. De acordo com Gonçalves, na época do Brasil colonial, os asilos dos “enfeitados” cumpriam a função de regular os desvios familiares, sendo que grande parte das crianças abandonadas na época tinha como origem as relações ilícitas de mulheres advindas de famílias de condições socioeconômicas favoráveis. Este aspecto explicaria, por exemplo, o fato de na Roda¹¹ de Salvador haver mais crianças brancas do que negras, pois na sociedade colonial um filho ilegítimo não desonrava as mulheres negras e mestiças tal como ocorria com as mulheres brancas. Registra-se, ainda, que o número de filhos ilegítimos era bem elevado entre moças brancas na faixa etária de 12 a 16 anos de idade.¹²

2.2.5 Motivos do abrigamento

Entre os principais motivos do abrigamento das crianças e dos adolescentes pesquisados estão a carência de recursos materiais da família (24,1%); o abandono pelos pais ou responsáveis (18,8%); a violência doméstica (11,6%); a dependência química de pais ou responsáveis (11,3%); a vivência de rua (7,0%); a orfandade (5,2%); a prisão dos pais ou responsáveis (3,5%) e o abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis (3,3%). Todos os demais motivos referidos apareceram como responsáveis pelo abrigamento de cerca de 15% das crianças e dos adolescentes nos abrigos da Rede SAC em todo o país. Os oito primeiros motivos em frequência, destacados na tabela 5, respondem pela institucionalização de mais de 84,8% do universo pesquisado. Na região Norte, esse percentual alcança 88,1% das crianças e dos adolescentes; na região Nordeste, 87,5%; na região Sudeste, 84,4%; na região Sul, 81,6% e na região Centro-Oeste, 80,6%.

¹¹ Roda era a denominação pela qual eram conhecidas as instituições de abrigo para crianças abandonadas. Esse nome advinha do mecanismo giratório utilizado para a recepção dos bebês abandonados: uma roda de madeira na qual a criança era depositada pelo lado de fora e, girando-se a roda, era passada para dentro, mantendo-se o anonimato da pessoa que a entregava.

¹² GONÇALVES, M.^a *Expostos, Roda e Mulheres: a Lógica da ambigüidade médico higienista*. IN: MOTTA, Maria Antonieta Pisano. *Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção*. São Paulo: 2001

**TABELA 05**

Brasil/grandes regiões: crianças e adolescentes abrigados, segundo os principais motivos de abrigamento

Motivo de ingresso em abrigo	REGIÕES BRASILEIRAS (%)					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	Brasil
Carência de recursos materiais da família/ responsável (pobreza)	22,7	34,3	22,4	11,3	23,3	24,1
Abandono pelos pais ou responsáveis	20,5	21,0	16,5	21,6	19,9	18,8
Violência doméstica (maus-tratos físicos e/ou psicológicos praticados pelos pais ou responsáveis)	20,9	5,8	13,3	15,5	10,1	11,6
Pais ou responsáveis dependentes químicos/ alcoólicos	7,1	6,8	13,9	12,6	10,1	11,3
Vivência de rua	9,2	10,0	5,8	5,4	4,6	7,0
Órfão (morte dos pais ou responsáveis)	1,8	5,5	5,4	4,9	5,0	5,2
Pais ou responsáveis detidos (presidiários)	2,4	2,6	4,2	2,9	3,5	3,5
Abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis	3,5	1,6	2,8	7,4	3,9	3,3
Subtotal	88,1	87,5	84,4	81,6	80,6	84,8
Ausência dos pais ou responsáveis por doença	0,7	2,4	3,3	3,2	2,6	2,9
Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de criança/ adolescente portador de deficiência mental	0,9	1,6	1,9	5,3	0,7	2,2
Pais ou responsáveis portadores de deficiência	1,1	2,5	1,7	2,7	2,0	2,1
Submetido a exploração no trabalho, tráfico e/ ou mendicância	0,0	1,6	2,1	1,6	1,0	1,8
Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de criança/ adolescente portador de deficiência física	1,1	0,4	1,8	2,6	0,1	1,4
Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de criança/ adolescente portador de HIV	0,2	1,0	1,7	0,6	2,6	1,3
Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de criança/ adolescente dependente químico	2,9	0,9	1,2	1,2	1,1	1,2
Submetido à exploração sexual (prostituição)	4,4	0,9	0,9	0,9	0,7	1,0
Pais ou responsáveis sem condições de cuidar de criança/ adolescente com câncer	0,2	0,0	0,5	0,0	8,2	0,7
Pais ou responsáveis sem condições para cuidar de adolescente gestante	0,4	0,2	0,1	0,3	0,1	0,2
Sem informação	0,0	0,9	0,4	0,0	0,4	0,4
Subtotal	11,9	12,5	15,6	18,4	19,4	15,2
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

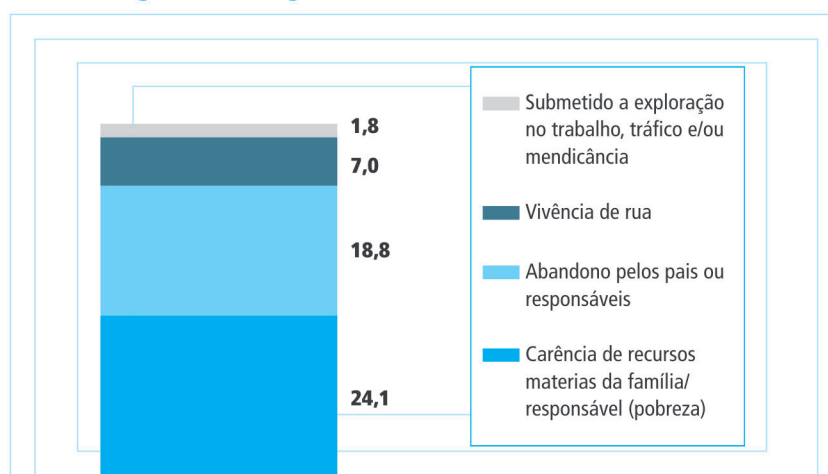
O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe, em seu artigo 23, que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo de suspensão do pátrio poder” e recomenda, no parágrafo único deste mesmo artigo, que “não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá, obrigatoriamente, ser incluída em programas oficiais de auxílio”.

Apesar disso, se considerarmos todos os motivos citados na tabela 4 e que podem ser relacionados à pobreza familiar, conclui-se que esta é responsável pelo ingresso de mais da metade (52%) das crianças e adolescentes nos abrigos. Como é possível notar pelos dados do gráfico 7, a carência de recursos materiais foi citada como um dos principais motivos de abrigamento de 24,1% dos pesquisados; o abandono pelos pais ou responsáveis, de 18,8%; a vivência de rua, de 7,0%; a exploração no trabalho e/ou mendicância, de 1,8%.

GRÁFICO 07

Brasil: motivos de ingresso em abrigo relacionados à pobreza

Motivo de ingresso em Abrigo



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

Apesar de não se dispor de informações sobre a renda familiar dos abrigados, pelos motivos de abrigamento citados é possível supor que grande parte das crianças e dos adolescentes que vivem nos abrigos pesquisados é oriunda de

¹³ Importante esclarecer que uma mesma criança ou adolescente pode ter sido abrigada em função de um ou mais motivos entre aqueles citados na tabela.



famílias pobres, onde sabe-se que faltam os meios indispensáveis para a sobrevivência com dignidade, sendo enormes as dificuldades para a garantia dos direitos fundamentais, pois encontra-se todo tipo de precariedade: na moradia, no saneamento, no provimento da alimentação de qualidade e no acesso à saúde e à escola.

Embora os motivos que determinaram o ingresso no abrigo não possam ser analisados de forma isolada, o fato de os pais se sentirem destituídos da função de provedores da manutenção das próprias famílias pode dar margem a uma série de violações de direitos, como, por exemplo, a exploração do trabalho infantil e a mendicância, que acabam por resultar no ingresso de crianças e adolescentes nos abrigos. Da mesma forma, a incapacidade de prover os bens necessários para a sobrevivência de seu núcleo familiar faz com que o pai ou responsável veja a institucionalização como uma opção real de garantia dos direitos básicos de seus filhos.

Assim é que grande parte das crianças e adolescentes que ingressam nos abrigos provêm de pais despossuídos e destituídos e, ao mesmo tempo, reproduzem as condições de miserabilidade enfrentadas por suas famílias. Guerra e Azevedo denominam *vítimas da violência estrutural* aquelas crianças e adolescentes que se encontram em situações especialmente difíceis, ou ainda aquelas que, por omissão ou transgressão da família, da sociedade e do Estado, estejam sendo violados em seus direitos básicos.¹⁴

O reconhecimento de que as crianças e os adolescentes que vivem nas instituições de abrigo são vítimas da violência estrutural que atinge, sobretudo, as famílias das classes mais baixas de renda leva a questionamentos sobre os limites das instituições em seu papel de incentivar o retorno da criança à convivência com sua família e em fazer cumprir o princípio da brevidade da medida de abrigo. Isto porque, se o empobrecimento das famílias está na raiz da medida de abrigo, é difícil supor que intervenções pontuais junto à família ou ao violador de direitos possam estancar os problemas que levaram a criança ou o adolescente ao abrigo. Na verdade, a solução do problema requer políticas públicas abrangentes voltadas para a família, o que não é novo: a própria Constituição afirma que “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de

¹⁴ GUERRA e AZEVEDO. *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

suas relações”.¹⁵ Tais políticas devem contemplar, necessariamente, ações de complementação de renda, além do envolvimento de toda a rede de assistência social disponível em âmbito local.

Vale notar que já existem ações governamentais desta natureza, como é o caso dos programas cujo objetivo é transferir renda para famílias pobres que possuem filhos em idade escolar, com alguns condicionantes, geralmente em relação a educação e saúde. Entretanto, se analisados apenas pela ótica da enorme quantidade de crianças e adolescentes que vivem nos abrigos sob alegação da pobreza de suas famílias, já se pode dizer que esses programas não têm contemplado a totalidade de seus objetivos, nem a totalidade das famílias que deles necessitam. Na melhor das hipóteses, não são suficientes para evitar que famílias que vivem em situação de pobreza entreguem ou abandonem seus filhos nas instituições.

2.2.6 Vínculo familiar e tempo de abrigamento das crianças e dos adolescentes nas instituições pesquisadas

Ao contrário do que supõe o senso comum, a maior parte das crianças e dos adolescentes que vive nos abrigos não são órfãos: 87% dos pesquisados têm família, sendo que 58,2% mantêm vínculo com seus familiares, isto é, embora afastados da convivência, as famílias os visitam periodicamente. Outros 22,7% não mantêm vínculo familiar constante, ou seja, embora conhecida e localizada, a família raramente aparece para visitar o abrigado. Cerca de 5,8% dos pesquisados, embora tenham família, não podem contatá-la em função de impedimento judicial. As crianças e os adolescentes “sem família” ou com “família desaparecida” que vivem nos abrigos pesquisados representam apenas 11,3% do total (tabela 6).

Entre as regiões brasileiras, como pode ser observado pelos dados da tabela 5, a situação familiar dos abrigados é semelhante à média nacional, ou seja, mais da metade das crianças e dos adolescentes mantêm vínculo com sua família de origem; em torno de 20% têm família, mas não mantêm vínculo; e uma minoria, entre 3% e 8%, está impedida judicialmente de manter contato com familiares.

¹⁵ Constituição Federal de 1988, artigo 266.

**TABELA 06**

Brasil/grandes regiões: distribuição das crianças e dos adolescentes abrigados por situação de vínculo familiar

Situação Familiar	Regiões brasileiras					BRASIL
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste	
Com família e com vínculo	58,9	64,3	55,2	52,4	68,7	58,2
Com família e sem vínculo	29,2	18,6	23,4	28,3	19,0	22,7
Impedimento judicial	0,5	2,6	7,4	7,8	4,2	5,8
Subtotal com família	88,5	85,5	86,1	88,5	91,9	86,7
Com família desaparecida	8,5	8,3	6,2	6,0	4,2	6,7
Sem família	2,5	4,3	5,0	4,9	3,4	4,6
Subtotal sem família	11,0	12,6	11,2	10,8	7,6	11,3
Sem informação	0,5	1,9	2,7	0,6	0,5	2,0
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0

Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

Diante deste quadro, pergunta-se que razões impedem uma criança ou um adolescente de usufruir do convívio com sua família de origem, com a qual, mesmo vivendo em um abrigo, mantém vínculo constante.

De acordo com Rizzini¹⁶ o fenômeno da entrega dos filhos para serem criados e “educados” em instituições não é novo. Já no Brasil Colônia, o regime de “internato” era utilizado tanto para os filhos dos ricos, na busca de uma educação de excelência, quanto para os dos pobres, em associação a medidas de assistência. Com o tempo, esse modelo educacional foi desaparecendo das práticas das famílias mais abastadas, enquanto era cada vez mais utilizado pelos pobres. Existem informações da época da Funaben, em meados da década de 1960, sobre as famílias que se empenhavam em conseguir internar seus filhos em instituições, na busca de melhores condições para eles:

“estas [as famílias], desde os primórdios da criação da fundação, buscavam internar os filhos em idade escolar, desejando um “local seguro onde os filhos estudam, comem e se tornam gente”. A preocupação era a de garantir a formação escolar e profissional dos filhos. O uso da instituição para controle dos filhos rebeldes era de incidência muito pequena. A pressão exercida pelas famílias para o internamento dos filhos por

¹⁶ RIZZINI, Irene. *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: PUC-RIO; São Paulo: Loyola, 2004.

*impedimento de suprir as necessidades de educação, alimentação e vestuário dos mesmos é referida nos estudos. Mais de 58% de uma amostragem de 37.371 menores internados tinham, em 1966, entre 7 e 13 anos, isto é, pertenciam à faixa da escolaridade básica”.*¹⁷

Atualmente, as razões que levam as crianças e os adolescentes aos abrigos parecem ser semelhantes, principalmente quando analisadas sob a ótica da faixa etária predominante nas instituições pesquisadas pelo “Levantamento Nacional”, que também compreende as idades entre 7 e 15 anos.

Além disso, vale lembrar que o motivo mais alegado para o abrigamento das crianças e dos adolescentes foi a pobreza. É importante considerar que, nos dias atuais, a situação de precariedade social do país se agravou e, conseqüentemente, a condição de exclusão e de desigualdade entre as famílias. Portanto, aos motivos que eram alegados à época da Funabem para a institucionalização de crianças e adolescentes com vínculo familiar aparentemente saudável, agregam-se outros, como a procura por proteção para crianças e adolescentes ameaçados de morte, vítimas do tráfico, das drogas e das gangues, entre outros.

As razões que explicam por que algumas famílias pobres ainda acabam por utilizar os abrigos para garantir os direitos fundamentais de seus filhos enquanto outras, apesar da privação material que enfrentam, continuam se responsabilizando pela sobrevivência de seus filhos, ainda não foram suficientemente estudadas. No entanto, aqui também vale a observação de que a pobreza ou a privação material, das quais padece grande parte das famílias brasileiras, é insuficiente para explicar as razões que levam a padrões de comportamento tão distintos entre famílias de uma mesma classe social. Novos estudos nessa área são necessários para fundamentar a questão e para evitar o equívoco de culpabilizar as famílias que deixam seus filhos nos abrigos.

Na ausência de estudos específicos sobre as razões que levam uma determinada família a abandonar um filho em uma instituição, procurou-se traçar um paralelo desta questão com as motivações das mulheres que decidem entregar seus filhos biológicos em adoção. Resguardadas as diferenças, que podem resultar de uma ou de outra opção familiar, entre a trajetória de vida das crianças entregues em adoção e daquelas que passam a viver nas instituições de abrigo, acredita-se valer para ambas a afirmação feita por Motta (2001) ao examinar os motivos que

¹⁷ Apud RIZZINI, 2004, op. cit, p. 40.



levaram uma das mães participantes de sua pesquisa a entregar dois filhos em adoção:

“(...)estamos mais inclinados em acreditar, como Jones (1993), numa composição de fatores para a tomada de tal iniciativa. Seu desejo de progredir e vir a ter filhos com os quais possa permanecer, a consciência de sua fragilidade quanto às drogas e promiscuidade, a falta de apoio familiar e social são alguns dos fatores que nos pareceram ter forte influência na decisão de entregar os dois bebês em adoção, além, é claro, da carência de condições socioeconômicas.”¹⁸

Nos casos de entrega ou abandono de crianças e adolescentes em instituições de abrigo, é possível que, além dos fatores citados, o desejo de ver os filhos progredirem e de legar aos mesmos uma condição melhor do que a sua própria sejam tão ou mais relevantes para a opção da família pelo abrigamento. Todavia, em ambas as situações, as condições socioeconômicas são impulsionadoras das atitudes que acabam na outorga do poder familiar a outrem.

Outro aspecto que também contribui para a entrada tardia de crianças e adolescentes nos abrigos é observado por Diniz¹⁹, que destaca o preconceito vigente na sociedade em relação à atitude materna de entregar um filho à adoção na época do nascimento:

a ignorância sobre a possibilidade da adoção, a existência de dificuldades pessoais ou mesmo de preconceitos – em meios onde uma solução deste gênero é vista como altamente condenável – impedem, em geral, a tomada de uma decisão precoce por parte da mãe”²⁰

Essa dificuldade em decidir pela adoção pode ser apontada como uma das principais causas do abandono tardio de crianças e adolescentes em abrigos e, conseqüentemente, pelas dificuldades futuras de adoção que serão enfrentadas por eles:

“a decisão de separar-se da criança para entregá-la a quem poderá encarregar-se dela pode significar, para a mulher, aceitar a impossibilidade de criá-la, ou uma rejeição ao filho, ou a frustração de seu amor ou desejo maternantes. A aplicação da referida nomenclatura, além de injusta para com a mulher, gera outras injustiças, pois restringe a própria compreensão da verdadeira situação da criança e a operacionalização

¹⁸ MOTTA, Maria Antonieta Pisano, op cit, p. 152.

¹⁹ Apud MOTTA, op. cit.

²⁰ DINIZ, apud MOTTA, op. cit, p. 45.

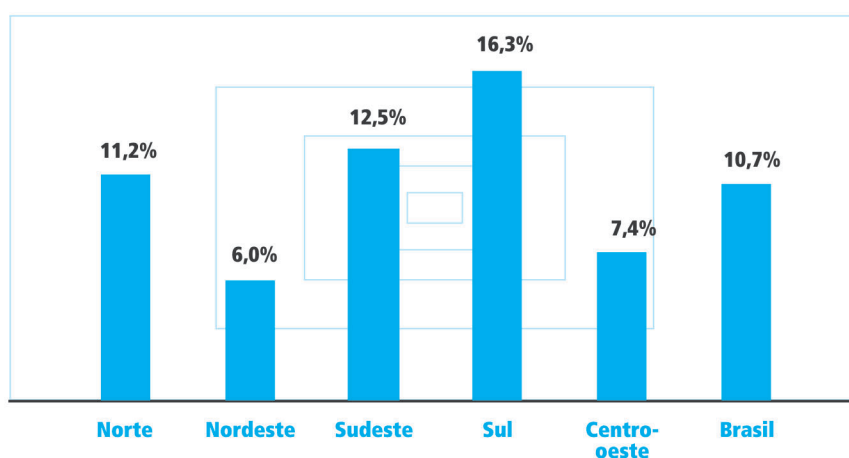
das adoções, uma vez que nos leva, por exemplo, a ter dificuldades em identificar crianças, institucionalizadas por anos a fio, como abandonadas. Perante a lei, a mãe ou os pais biológicos ainda detêm o pátrio poder, dele não desistiram, mesmo que seu contato com a criança seja ínfimo ou inexistente.”²¹

É assim que muitas crianças e adolescentes passam grande parte de suas vidas institucionalizados, afastados de suas famílias de origem e incapacitados para adoção, uma vez que não houve a destituição do poder familiar.

Conforme mostram os dados do gráfico 8, apenas 10,7% das crianças e dos adolescentes nos abrigos pesquisados em todo o Brasil encontravam-se, judicialmente, em condições de adoção. A grande maioria (83%) estava diante do paradoxo de ter uma família que, na prática, já abriu mão da responsabilidade de cuidar dela, em seu significado mais amplo, mas que, mesmo assim, ainda é juridicamente responsável pelos filhos que vivem nos abrigos. A proporção de crianças e adolescentes em condições de ser adotada é muito baixa em todas as regiões do país. Na região Norte é de 11,2%; no Nordeste, de apenas 6%; no Sudeste, de 12,5%; no Sul, onde a proporção alcança seu maior nível, é de 16,3% e no Centro-Oeste é de 7,4%.

GRÁFICO 08

Brasil-grandes regiões: proporção de crianças e adolescentes em condições de serem adotadas



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

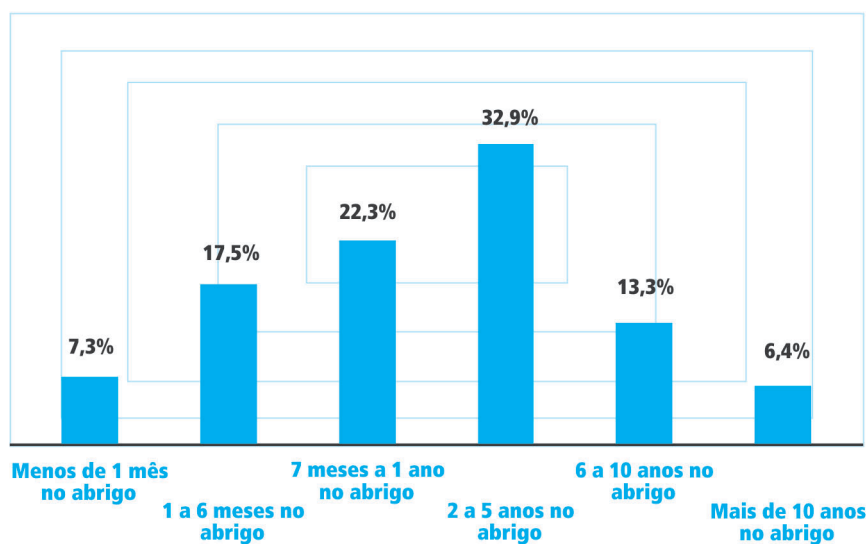
²¹ MOTTA, op.cit, p. 45.



Em relação ao tempo de permanência no abrigo, os dados encontrados dão conta de que mais da metade das crianças e dos adolescentes pesquisados (52,6%) vivia nas instituições há mais de dois anos, sendo que, dentre elas, 32,9% estava nos abrigos por um período entre dois e cinco anos; 13,3%, entre seis e 10 anos; e 6,4%, por um período superior a 10 anos (gráfico 9).

GRÁFICO 09

Brasil: proporção de crianças e adolescentes, segundo o tempo de abrigo



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

As seqüelas de um período de institucionalização prolongado para crianças e adolescentes já são por demais conhecidas e afetam da sociabilidade à manutenção de vínculos afetivos na vida adulta. Segundo Silva, os danos causados pela institucionalização serão tanto maiores quanto maior for o tempo de espera, que interfere não só na adaptação em caso de retorno à família de origem, como nos casos de inserção em família substituta:

“a dinâmica do processo de institucionalização redundará em graves consequências se, por exemplo, essa criança for encaminhada para adoção ou colocada em família substituta. Nos primeiros meses, a criança será objeto da atenção e da curiosidade de todos, mas passado o período da novidade, logo os pais, os irmãos e, eventualmente, outros parentes, amigos ou vizinhos perceberão que ela é uma criança diferente.

*Diferente no exercício da sociabilidade, diferente na expressão da afetividade, diferente no rendimento escolar e diferente nos hábitos e costumes também”.*²²

Segundo estudos do Comitê para o Reordenamento de Abrigos,²³ alguns fatores são determinantes para a permanência prolongada de crianças e adolescentes nessas instituições, entre os quais podem ser citados: o acolhimento de crianças e adolescentes nos abrigos sem decisão judicial; a escassez de fiscalização das instituições de abrigo por parte do Judiciário, do Ministério Público e dos Conselhos Tutelares; a inexistência de profissionais capacitados para realizar intervenções no ambiente familiar dos abrigados, promovendo a reinserção deles; a existência de crianças e adolescentes colocados em abrigos fora de seus municípios, o que dificulta o contato físico com a família de origem; o entendimento equivocado por parte dos profissionais de abrigo de que a instituição é o melhor lugar para criança; a ausência de políticas públicas de apoio às famílias; a demora no julgamento dos processos por parte do Judiciário; e a utilização indiscriminada da medida de abrigamento pelos conselheiros tutelares, antes de terem sido analisadas as demais opções viáveis para evitar a institucionalização de crianças e adolescentes.

De acordo com os dados do “Levantamento Nacional”, apenas metade (54,6%) das crianças e dos adolescentes abrigados nas instituições pesquisadas tinha processo nas varas da Justiça. As demais talvez estivessem nas instituições sem que houvesse sequer conhecimento judicial²⁴. Vale lembrar que o ECA, em seu artigo 93, determina que as instituições de abrigo têm até dois dias úteis para comunicar à Justiça sobre crianças e adolescentes acolhidos em seus programas sem medida judicial.

As regiões Sudeste e Sul apresentam as proporções mais elevadas de crianças e adolescentes com processo nas varas da infância e da juventude: 74,4% e 69,7%, respectivamente. As outras regiões têm proporções de crianças e adolescentes abrigados com processo judicial abaixo da média nacional, a saber: região Norte, 44,4%; região Nordeste, 21,4% e região Centro-Oeste, 39% (gráfico 10).

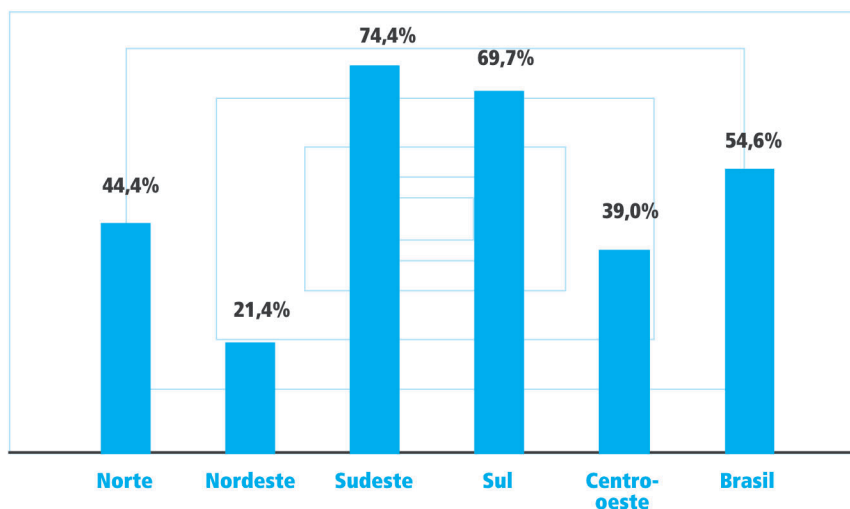
²² SILVA, Roberto, apud MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Comitê Nacional para o Reordenamento dos Abrigos. *Subsídios para reflexão na aplicação da medida e o funcionamento de programas em regime de abrigo*. Brasília: 2003. p.13 (não publicado)

²³ MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL *Subsídios para reflexão na aplicação da medida e o funcionamento de programas em regime de abrigo*. Brasília: 2003. p.20 (não publicado)

²⁴ É importante mencionar que, no âmbito da pesquisa, 10,5% dos entrevistados não responderam a esta pergunta, evidenciando que a situação processual das crianças e dos adolescentes nos abrigos não é de amplo conhecimento dos dirigentes e profissionais das instituições pesquisadas.

GRÁFICO 10

Brasil/grandes regiões: proporção de crianças e adolescentes com processo na Justiça



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

Em relação à existência de crianças e adolescentes vivendo em abrigos fora de seus municípios de origem, o “Levantamento Nacional” encontrou proporções significativas em todas as regiões do país. No Brasil como um todo, a proporção de abrigados procedentes de outros municípios alcançou 20,9%. Entre as regiões, foram encontrados os seguintes percentuais: na região Norte, 22,1% de crianças e adolescentes em abrigos fora de seus municípios; na região Nordeste, 19,2%; na região Sudeste, 23,3%; na região Sul, 15,9% e na região Centro-Oeste, 24,8% (gráfico 11).

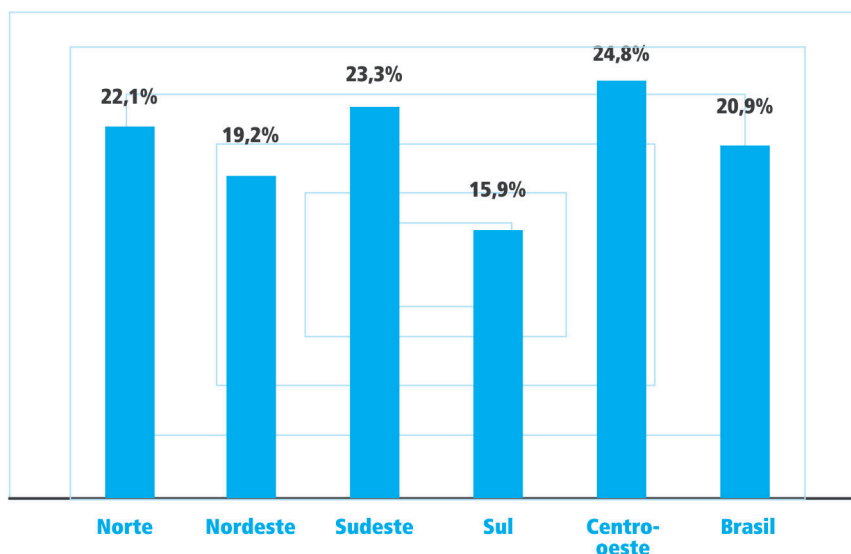
De acordo com os dados do “Levantamento Nacional”, as duas instituições que mais encaminham crianças e adolescentes aos abrigos são os Conselhos Tutelares e as Varas da Infância e da Juventude, mencionadas, respectivamente, por 88,0% e 85,6% dos abrigos pesquisados (gráfico 12). Tais resultados estão em consonância com o previsto no ECA quanto às duas instituições responsáveis pela aplicação da medida de abrigo.

Observa-se, ainda, pelas informações do gráfico 12, o papel desempenhado por outras instituições no encaminhamento aos abrigos, destacando-se o Ministério Público, citado por 29,5% das instituições pesquisadas; a própria família da criança e do adolescente, com 11,1% das citações; os órgãos do Executivo local,

representado no gráfico como *secretarias, programa público estadual/municipal da assistência social*, mencionados por 10,8% dos abrigos; as outras instituições de abrigo, com 6,7%; a Polícia, que foi citada por 5,5% dos abrigos pesquisados; e outros tipos de instituições, com 2,6% das citações.²⁵

GRÁFICO 11

Brasil/grandes regiões: proporção de crianças e adolescentes vivendo em abrigos fora de seus municípios



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

Vale acrescentar ainda que, na aplicação da medida de abrigo, os Conselhos Tutelares e o poder Judiciário devem considerar: (i) que a medida tem por objetivo a proteção da criança ou adolescente; (ii) como medida de proteção, pode ser aplicada de maneira isolada ou cumulativamente, isto é, podem ser aplicadas várias medidas ao mesmo tempo, que podem ser substituídas a qualquer momento,²⁶ deve-se verificar, inclusive, se a criança tem sua situação regularizada no registro civil, caso contrário a regularização desse ser feita com os dados e elementos disponíveis e com autorização judicial.²⁷

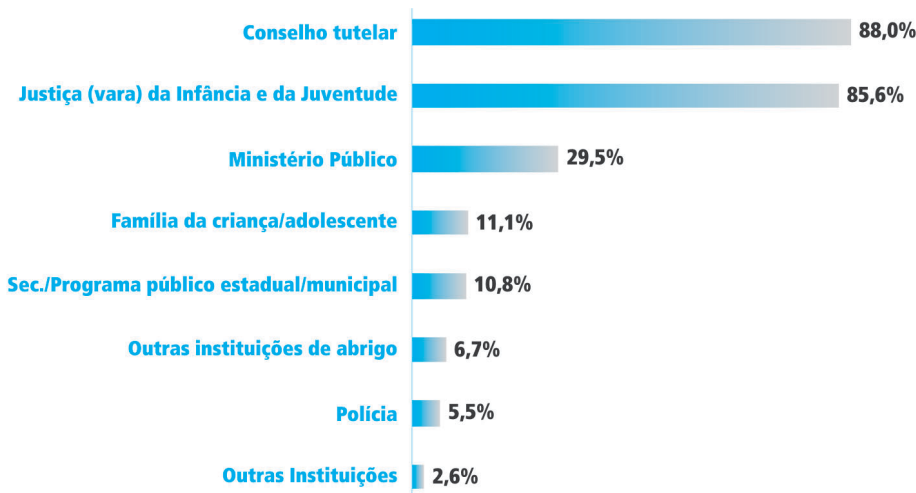
²⁵ As informações quanto às instituições que mais encaminham crianças e adolescentes aos abrigos referem-se às respostas dos dirigentes dos abrigos quando indagados sobre a seguinte questão: “Quem encaminha a maior parte das crianças e /ou adolescentes abrigados nesse programa de abrigo”. Nesta questão eram apresentadas oito tipos de instituições, além da opção “não sei”. Solicitava-se, ainda, que o respondente assinalasse três opções, no máximo.

²⁶ O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 101, prevê oito medidas de proteção, entre as quais está a medida de abrigo em entidade.

²⁷ CBIA/SP e IEE/PUC SP. Trabalhando Abrigos. *Cadernos de Ação nº 3*. São Paulo: março/1993. p 19.

GRÁFICO 12

Brasil: instituições que mais encaminham crianças e adolescentes aos abrigos



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC.

Por último, recomendam-se esforços para que os conselhos locais, juntamente com o Executivo municipal, agilizem a implementação dos serviços que viabilizam a aplicação das outras medidas previstas no estatuto, como a matrícula na rede escolar de ensino, o atendimento a viciados em drogas, entre outros. A disponibilização de uma rede de serviços assistenciais no município corrobora e previne a aplicação indiscriminada da medida de abrigo. Da mesma forma, é fundamental a integração das instâncias públicas que atuam no atendimento para crianças em âmbito local, pois, muitas vezes, a falta de conhecimento por parte dos Conselhos Tutelares e do poder Judiciário a respeito dos serviços assistenciais disponíveis nos municípios impede que sejam aplicadas as outras medidas de proteção previstas no ECA.

2.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O perfil das crianças e adolescentes encontrados nos abrigos pesquisados mostra características de exclusão social: são na maioria meninos entre as idades de 7 a 15 anos, negros e pobres. Entre os principais motivos apontados para o abrigo destacaram-se os relacionados à pobreza: 24,1%, carência de recursos materiais da família; 18,8%, abandono pelos pais ou responsáveis; 7,0%, vivência de rua e 1,8%, exploração no trabalho infantil, tráfico ou mendicância.

Contrariando o senso comum de que a maioria das crianças nos abrigos é órfã, a pesquisa mostrou que mais de 80% das crianças e adolescentes abrigados têm família, sendo que 58% delas mantém vínculo com seus familiares.

As razões que levam uma criança ou um adolescente que tem uma família, com a qual mantém vínculo constante a viver em uma instituição de abrigo ainda estão longe de ser conclusivas, pois a pobreza, principal motivo apontado para o abrigo, não é suficiente para explicar as razões que levam algumas famílias pobres a abandonarem seus filhos em instituições e, outras, da mesma classe social, continuarem se responsabilizando pelos cuidados com sua prole.

Entretanto, o que os dados parecem mostrar é que a pobreza, ao aumentar a vulnerabilidade social das famílias mais pobres, pode potencializar outros fatores de risco, contribuindo para que crianças e adolescentes mais pobres tenham mais chances de passar por episódios de abandono, violência e negligência.

Das crianças encontradas nos abrigos, apenas uma minoria (10,7%) estava judicialmente em condição de ser adotada. A grande maioria ainda mantinha vínculo judicial com suas famílias de origem. Em relação ao tempo de permanência no abrigo, metade das crianças e dos adolescentes vivia nas instituições há mais de dois anos, tempo considerado demasiadamente longo, sobretudo quando se considera o caráter de provisoriedade da medida de abrigo.

No Brasil como um todo, apenas metade das crianças e dos adolescentes abrigados nas instituições pesquisadas tinha processo na Vara de Justiça. As demais talvez estivessem nas instituições sem conhecimento judicial.

As duas instituições que mais encaminharam crianças e adolescentes nos abrigos foram os Conselhos Tutelares e as Varas da Infância. Outras instituições também se destacam no encaminhamento de crianças aos abrigos, destacando-se o Ministério Público e a própria família do abrigado.

2.3 BIBLIOGRAFIA

AMARO, Sarita. *Crianças vítimas da violência: das sombras do sofrimento à genealogia da resistência. Uma nova teoria científica*. Porto Alegre: AGE/EDIPURS, 2003.

CBIA/SP e IEE/PUC SP. Trabalhando Abrigos. *Cadernos de Ação nº 3*. São Paulo: março/1993. p 19.

COHEN, Cláudio e GOBBETTI, Gisele Joana. *O incesto: o abuso sexual intrafamiliar*. Disponível em <http://www.violenciasexual.org.br/textos/resumos/incesto>. Acesso em 06/09/2004.

IPEA/DISOC. *Levantamento Nacional de Abrigos da Rede SAC. Relatório de Pesquisa número 1*. Brasília, outubro de 2003 (não publicado).

FALEIROS, Vicente de Paula. *A questão da violência*. IN: SOUSA JR., José Geraldo de [et al.] organizadores. *Educando para Direitos Humanos: pautas pedagógicas para a cidadania na universidade*. Porto Alegre, 2004.

FALLUH, Santiago. *O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para Infância e Adolescência (SIPLA – módulo I): conteúdo e metodologia*. Texto para discussão nº 1012 - IPEA, Brasília, março de 2004.

GONÇALVES, M.^a *Expostos, Roda e Mulheres: a Lógica da ambigüidade médico higienista*. IN: MOTTA, Maria Antonieta Pisano. *Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção*. São Paulo: 2001

GUERRA e AZEVEDO. *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1997.

MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Comitê Nacional para o Reordenamento dos Abrigos. *Subsídios para reflexão na aplicação da medida e o funcionamento de programas em regime de abrigo*. Brasília: 2003. p.13 (não publicado)

RIZZINI, Irene *A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente*. Rio de Janeiro: PUC-RIO; São Paulo: Loyola, 2004.